Fls. nº 2
Proc. 1004/96

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
Numero 1.658 | Data 14/10/96 | Rubrica 17-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.946/96

MOCOCA, 14 de outubro de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 14/10/96.
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos, o anexo Projeto de Lei, para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência, urgentíssima, pelos motivos a seguir mencionados:

Visa o Projeto de Lei sobre a concessão de área a Paróquia Santa Clara de Assis, a fim de que possam utilizar referida área para o desenvolvimento dos trabalhos assistenciais e filantrópicos prestados, com relevante serviço de assistência moral educacional prestados aos moradores de vários bairros da cidade abrangidos pela Paróquia.

Desta forma, é o presente Projeto de Lei, uma forma de colaboração e reconhecimento pelos inúmeros serviços prestados pelas comunidades que pertencem à Paróquia de Santa Clara de Assis.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 14/10/1996
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 100/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a conceder área municipal à **Paróquia de Santa Clara de Assis.**

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por concessão de uso, a área municipal localizada no Loteamento denominado Jardim Santa Clara, com 1.492,64 m², abaixo descrita, para a **Paróquia de Santa Clara de Assis**, pertencente à Diocese de São João da Boa Vista, inscrita no CGC sob nº 44.832.368/0041-89.

ÁREA A: Inicia no ponto 01 (um) no alinhamento da Rua Erasmo de Souza Ribeiro, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 12,60 metros com 30,20 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 02 (dois); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida D.Pedro II, numa distância de 19,05 metros até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 32,30 metros confrontando com a Área C até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 33,40 metros confrontando com a Área B até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da Rua Erasmo de Souza Ribeiro numa distância de 36,80 metros até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.492,64 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 12/93 da Municipalidade.

Art. 2º - A concessão de uso da área, tem a finalidade específica de ser edificado no local, um prédio e respectivas dependências para assistência Moral, Educacional e Social dos moradores daquela Paróquia, além do atendimento as pessoas carentes, através da distribuição de alimentos, remédio e agasalhos. O local ainda,

Proc. 4 1004 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

se prestará à formação catequética de crianças e jovens.

Art. 3º - A concessionária deverá iniciar as construções em até 01 (um) ano após a aprovação do projeto, concluindo-as em até três anos da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º - O prazo da concessão é de cinquenta anos, renováveis por igual período, se for de interesse do Município.

Art. 5º - No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pela presente Lei, a área cedida e as construções nela existentes, retrocederão ao Patrimônio Municipal, sem direito a nenhuma indenização, a que título for.

Art. 6º - A área concedida não poderá ser transferida a outra entidade, sem prévia anuência do Poder Público Municipal, não sendo permitido ainda a utilização da mesma para outra finalidade que não seja assistencial.

Art. 7º - O descumprimento de qualquer das disposições desta lei pela concessionária importa na imediata retrocessão da área ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenizações, independente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a utilização das benfeitorias edificadas sobre a mesma.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 1996.

APROVADO c/3 EMENDA
Em 1º Discussão por 13 FAVORÁVEL e 01 ABSTENSÃO
Sessão 11 de 11 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2º Discussão por V U
Sessão 18 de 11 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 100496

PARÓQUIA DE SANTA CLARA DE ASSIS

Diocese de São João da Boa Vista
C.G.C. nº 44.832.368/0041-89
Praça Tarcísio Candido da Cruz, nº 333
Vila Carvalho - Mococa-SP CEP 13.730-000
Caixa Postal 073

8730
17 09 96

Mococa, 17 de setembro de 1.996

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO DE
MOCOCA - SP.

Senhor Prefeito,

A Comunidade da Paróquia de Santa Clara de Assis, da Vila Carvalho,vem pela presente, solicitar de Vossa Excelência a doação de um terreno ao lado da Emeim Prof. Dalva Y. Bosco, no Jardim Santa Clara, para construirmos um centro catéquetico, conforme cópia em anexo.

Reiteramos à Vossa Excelência, nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Pe. Amadeu Liberato Somera

Pe. AMADEU LIBERATO SOMERA

Paróco

Fls. n.º 6
Proc. 1004/96



PARÓQUIA DE SANTA CLARA DE ASSIS

Diocese de São João da Boa Vista
C.G.C. nº 44.832.368/0041-89
Praça Tarcísio Candido da Cruz, nº 333
Vila Carvalho - Mococa-SP CEP 13.730-000
Caixa Postal 073

Mococa, 24 de Setembro de 1.996

Exmo Sr.
Dr. Antônio Naufel
DD Prefeito Municipal de Mococa S.P.

Senhor Prefeito,

Em complemento à correspondência protocolada em 17/09/96 sob o número 8.730 esclarecemos à Vossa Excelência que o terreno pretendido será utilizado para a edificação de, uma obra para Assistência Moral, Educacional e Social desta Paróquia.

Na área social o objetivo será o atendimento das pessoas carentes, através da distribuição de alimentos, remédios, agasalhos, etc.

Na área de Assistência Moral estaremos tratando das crianças e jovens através de orientações, palestras, etc.

No que se refere a Área Educacional, a Paróquia necessita de espaços onde possam ser ministrados, catequeses, encontros de formações em geral, etc.

Reiteiramos à Vossa Excelência os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Pe. Amadeu Liberato Somera
Pároco

Fls. n.º 8
Proc. 1004 96

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a doação de uma área, localizada no loteamento denominado Jardim Santa Clara, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, de acordo com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA A : Inicia no ponto 01 (um), no alinhamento da Rua Erasmo de Souza Ribeiro, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 12,60 metros com 30,20 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 02 (dois); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida D. Pedro II, numa distância de 19,05 metros até encontrar o ponto 03 (tres); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 32,30 metros confrontando com a Área C até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 33,40 metros confrontando com a Área B até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da Rua Erasmo de Souza Ribeiro numa distância de 36,80 metros até encontrar o ponto 01 (um), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.492,64 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 12/93 da Municipalidade.

Mococa, 20 de setembro de 1.996

JOAO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº diretor do D.O.

Fls. n.º 11
Proc. 1004/96

PROCESSO Nº.1004/96 - PROJETO DE Nº.115/96

Recebimento para estudo e parecer em 14 / 10 / 1996
com o prazo de 6 dias
vencivel em 21 / 10 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Morada.
Presidente
Comissão de Justiça

Cesigno Relatar à Parecer Interior o Vereador
Dr. Ubiratan
com prazo de 3 dias vencivel em 16/10/96
Sala das Comissões
14 / 10 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14 / 10 / 1996
com o prazo de 6 dias
vencivel em 21 / 10 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Morada.
Presidente
Comissão de Finanças

Cesigno Relatar à Parecer Interior o Vereador
Maria Perina Lima
com prazo de 3 dias vencivel em 16/10/96
Sala das Comissões
14 / 10 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14 / 10 / 96
com o prazo de 6 dias
vencivel em 21 / 10 / 96
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Morada.
Presidente
Comissão de Obras

Cesigno Relatar à Parecer Interior o Vereador
Antonio Ulian Filho
com prazo de 3 dias vencivel em 16/10/96
Sala das Comissões
14 / 10 / 96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 1004/96

Mococa, 1º. de novembro de 1996.

P.I. 112/96-COFC-CM.

Senhor Prefeito,

Para subsidiar estudos que fazemos ao Projeto de Lei nº. 115/96, que autoriza o Poder Executivo a conceder área Municipal à Paróquia de Santa Clara de Assis, solicitamos a seguinte informação:

a - qual a classificação do imóvel a ser concedido?

Com nosso agradecimentos, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Vereador
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 13
Proc. 1004196

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.810	06/11/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.032/96

MOCOCA, 06 de novembro de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 07/11/96.
Presidente

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I. 112/96-COFC-CM**, do Vereador João Batista de Souza, Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, objetivando subsidiar estudos quanto ao Projeto de Lei nº 115/96, temos a informar que a área referida é institucional.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 14
Proc. 1004/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.115/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo a conceder área a Paroquia de Santa Clara de Assis

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1996

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 15
Proc. 1004/96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.115/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo a conceder áre a Paroquia de Santa Clara de Assis.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 **de** Novembro **de** 1996 .

Marilia

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 **de** Novembro **de** 1996.

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 16
Proc. 1004 96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.115/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a conceder area a Paroquia de Santa Clara de Assis.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1.996

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 1996

Raul Zamarian

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 14
Proc. 1004/96

PROJETO DE LEI Nº 115/96

EMENDAS:

1ª. - Emenda Substitutiva parcial, ao artigo 1º., no seguinte teor: substituir "concessão de uso", por "**concessão de direito real de uso".**

2ª. - Emenda Supressiva parcial, no artigo 2º. Após a palavra concessão, suprimir **"de uso da área".**

3ª. - Emenda Substitutiva parcial, ao artigo 6º., no seguinte teor: Substituir "Poder Público Municipal", por "**Poder Legislativo Municipal".**

DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE SOUZA, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 11/11/96.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

13
10/04/96

Mococa, 20 de novembro de 1996.

OF. nº. 811/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 18 de novembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 94/96 - Projeto de Lei nº.115/96;
(aprovado com emendas)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Fls. n.º 19
Proc. 1004/96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 94 DE 1996

Projeto de Lei nº 115/96

Autoriza o Poder Executivo a conceder área municipal à **Paróquia de Santa Clara de Assis.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por concessão de direito real de uso, a área municipal localizada no Loteamento denominado Jardim Santa Clara, com 1.492,64m², abaixo descrita, para a **Paróquia de Santa Clara de Assis**, pertencente à Diocese de São João da Boa Vista, inscrita no CGC sob nº 44.832.368/0041-89.

ÁREA A: Inicia no ponto 01 (um) no alinhamento da Rua Erasmo de Souza Ribeiro, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 12,60 metros com 30,20 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 02 (dois); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida D.Pedro II, numa distância de de 19,05 metros até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 32,30 metros confrontando com a área C até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 33,40 metros confrontando com a Área B até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da Rua Erasmo de Souza Ribeiro numa distância de 36,80 metros até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.492,64 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 12/93 da Municipalidade.

Art. 2º - A concessão, tem a finalidade específica de ser edificado no local, um prédio e respectivas dependências para assistência Moral, Educacional e Social dos moradores daquela Paróquia, além do atendimento as pessoas carentes, através da distribuição de alimentos, remédio e agasalhos. O local ainda, se prestará à formação catequética de crianças e jovens.

Fls. n.º 20
Proc. 1004 96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 94 DE 1996

Projeto de Lei nº 115/96

Art. 3º. - A concessionária deverá iniciar as construções em até 01 (um) ano após a aprovação do projeto, concluindo-as em até três anos da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º. - O prazo da concessão é de cinquenta anos, renováveis por igual período, se for de interesse do Município

Art. 5º. - No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pela presente Lei, a área cedida e as construções nela existentes, retrocederão ao Patrimônio Municipal, sem direito a nenhuma indenização, a que título for.

Art. 6º. - A área concedida não poderá ser transferida a outra entidade, sem prévia anuência do Poder Legislativo Municipal, não sendo permitido ainda a utilização da mesma para outra finalidade que não seja assistencial.

Art. 7º. - O descumprimento de qualquer das disposições desta Lei pela concessionária importa na imediata retrocessão da área ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenizações, independente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a utilização das benfeitorias edificadas sobre a mesma.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário

Fls. n.º 7
Proc. 1004/96

PRAÇA PASTOR JESUINO
JOSÉ DA SILVA

RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO

RUA FRANCISCO M. DA

RUA ZEQUINHA DE ABREU

97.40 m

89.80 m

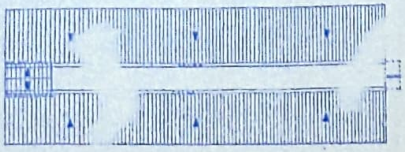
PRAÇA Nº2 — 6.596,70 m2
LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA

15.20 m

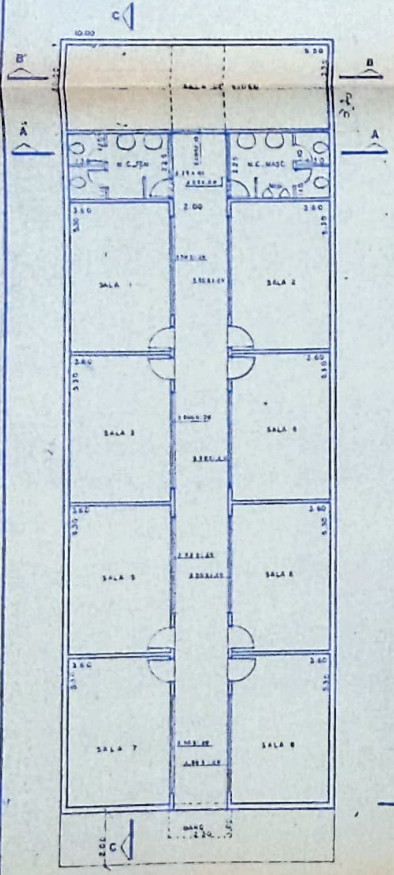
30.20 m

AVENIDA D. PEDRO I

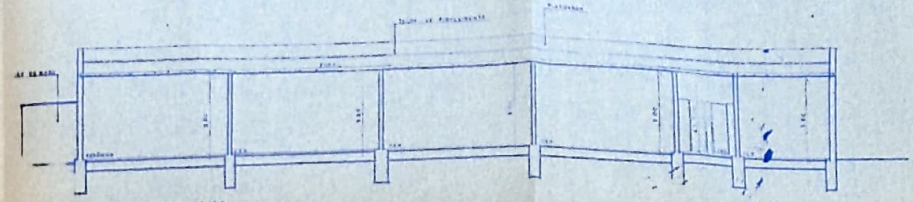
ANI



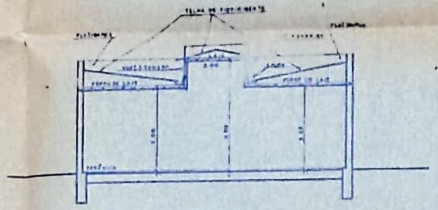
DETALHE DO TELHADO ESC. 1:200



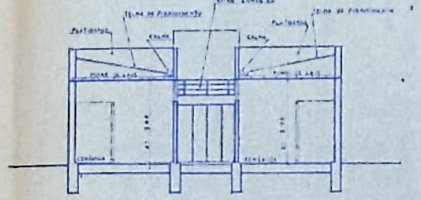
PLANTA ESC. 1:100



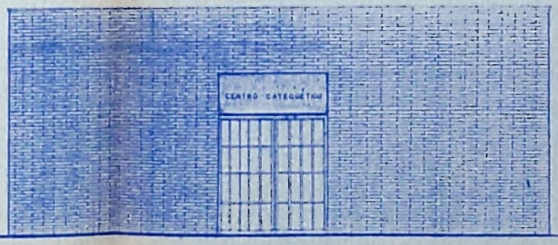
CORTE C-C ESC. 1:100



CORTE B-B ESC. 1:100



CORTE A-A ESC. 1:100



FACHADA FACHADA 1:50

PLANTA

Fls. nº 9
Proc 1064/96

F. ÚNICA

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CATEQUÉTICO

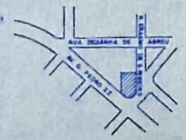
PROPRIETÁRIO: PARÓQUIA DE SANTA CLARA DE ASSIS

LOCAL: RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO
PRAÇA Nº2

BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA

ESCALA: 1:100 E 1:50

SITUAÇÃO S/ ESC.

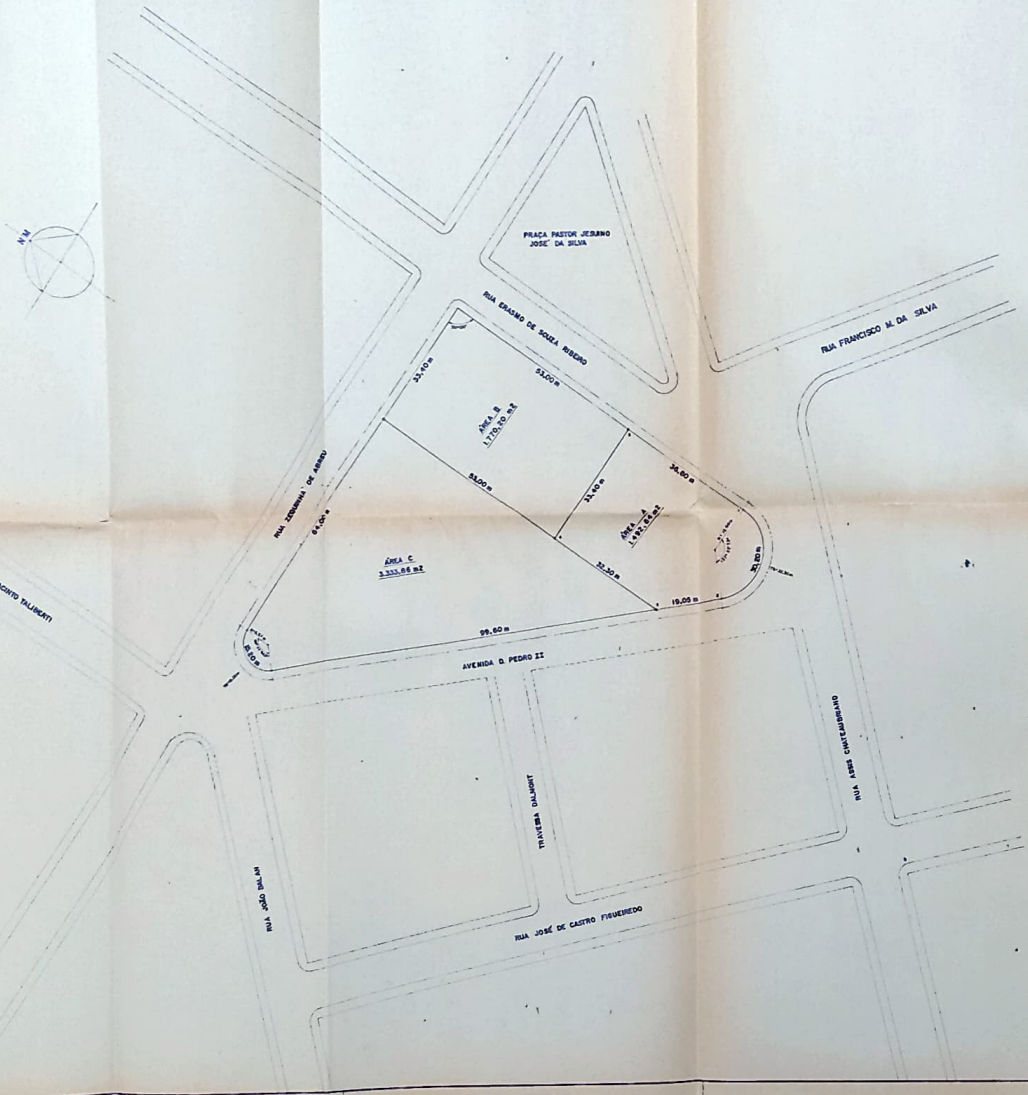


DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO

ÁREAS

TERRENO	1492,64 m²
CONSTRUÇÃO	231,40 m²



NOTAS:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO EM ABRIL/93
TOPOGRAFIA: ROMERIO VERZOLA
DESENHO: CARLOS TADEU MALAVASI

PLANTA

Fls. nº 10
Proc. 1024/96

DESENHO 12/93
FOLHA 1/1

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA PRAÇA Nº2 DO JARDIM SANTA CLARA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCAL: PRAÇA Nº 2 — JARDIM SANTA CLARA

ESCALA 1:500 MOCOCA — SP

SITUAÇÃO S/ ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ÁREAS

PRAÇA Nº 2 6.596,70 m2